

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

### PORTARIA Nº 194, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 e a Resolução CNE/CES nº 6, de 08 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento aos atos de credenciamento, nos termos do § 4º do art. 10 do Decreto nº 5.773, de 2006.

§ 1º A Instituição de Educação Superior solicitante assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem préjuízo para os alunos regularmente matriculados.

§ 2º Declara-se extinta a Instituição de Educação Superior unificada à Instituição solicitante.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior solicitante deverá protocolar novo pedido de recredenciamento no próximo período de abertura do sistema e-MEC para o ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

## ANEXO

Processo e - MEC	Mantenedora, CNPJ	Instituição de Educação Superior Solicitante	Instituição de Educação Superior a ser unificada à solicitante	Denominação da Instituição de Educação Superior após a Unificação de mantidas	Endereço da Instituição após a unificação de mantidas
201404836	UNIVICOSA - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE VICOSA LTDA, 05.131.076/0001-70.	(3205) FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE.	(1837) Escola de Estudos Superiores de Viçosa."	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE VIÇOSA - FAVIÇOSA	Avenida Maria de Paula Santana, nº 3.815, Bairro: Silvestre, Viçosa/MG, CEP: 36570000.

(Publicação no DOU n.º 61, de 29.03.2017, Seção 1, página 13)